



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 011/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

DOA TERRENO NA MUNICIPALIDADE À 26ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO EM ALENQUER, NESTE MUNICÍPIO DE ALENQUER.

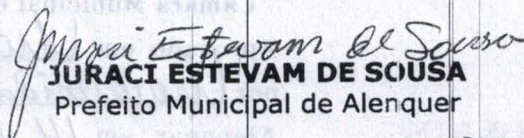
O Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Doa o terreno de propriedade do Município de Alenquer, localizado no Km4 da Rodovia PA-427, limitando-se pela frente com a Rodovia PA-427, pelo lado direito com Terras do Patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo com Mário Iwasaka e pelos fundos com Terras do Patrimônio Municipal, medindo 80 metros pela testada principal, 80 metros pela segunda testada, 120 metros pelo lado direito e 120 metros pelo lado esquerdo, perfazendo uma área útil de 9.600m², à **26ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR**, com finalidade de ser construído um prédio para a instalação de uma unidade no município de Alenquer.

Art. 2º A doação se dará para os fins específicos previstos no Art. 1º desta Lei e, em não se cumprido tal finalidade no prazo de dois anos, contados da data do Decreto de Ratificação do termo de doação, tornar-se-á sem efeito o presente ato, sendo o referido terreno reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

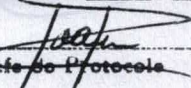
Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 03 de abril de 2019.


JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 1446

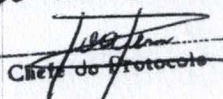
Hora 09:10 Data 08/04/19


Cabe do Protocolo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Alenquer
PROTOCOLO N.º 1441
Hora 09:10 Data 08/04/19

Chefe do Protocolo

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, ao destacamento da Polícia Militar de Alenquer e dá outras providências. De forma preliminar, cumpre-nos informar que, a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que o ente público realize esta modalidade de contrato desde se destine a atender interesse público.

Sobre o tema, discorre José dos Santos Carvalho Filho (2010, p.1300):

A administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilatória do patrimônio público.

Ainda, o art. 17 inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, disciplina sobre a adoção de bens públicos móveis, in verbis:

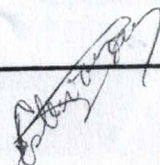
Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

Da leitura do que foi narrado até aqui, verifica-se que o pressuposto primordial para que se efetive a doação de bem público é a demonstração de interesse público, o que se verifica in casu, já que o Destacamento da Polícia Militar desempenha o nobre mister de Polícia Ostensiva, realizando diuturnamente trabalhos de prevenção e repressão no município de Alenquer.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838 793/0001-73

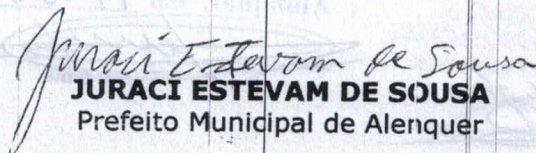
É certo para todos os cidadãos que a segurança pública é imprescindível para o bem-estar da população. Todos queremos proteção para o exercício da nossa liberdade no dia-a-dia. No entanto, não podemos nos esquecer de que a função de segurança é realizada pelos integrantes dos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal, quais sejam, os policiais federais, os policiais rodoviários federais, os policiais civis, os policiais militares e os bombeiros militares. Por isso, é indispensável amparar esses profissionais, que se dedicam a uma atividade tão essencial para a ordem pública, e que têm o dever de prontamente agir para proteger o cidadão, até mesmo arriscando suas vidas para isso.

Sabemos que atualmente em muitas cidades, esses profissionais não podem sequer andar identificados quando fora do serviço, sob o risco de serem mortos impiedosamente por bandidos, simplesmente por fazer parte do corpo de segurança da sociedade. Nesse sentido, ressaltamos que, se a população brasileira quer proteção, ela também deve contribuir para com o amparo dos profissionais da área de segurança.

O intuito do projeto, portanto, é apenas proporcionar a dignidade desses cidadãos que doam suas vidas em prol população, permitindo que possam receber a doação de terrenos para construção do batalhão para funcionar os trabalhos dos policiais militares e abriga-los como forma de moradia uma vez que esses profissionais não possuem residência na cidade. Convencido da importância e da justiça da presente proposição, bem como da necessidade de providências quanto a assunto tão essencial, contamos como o apoio dos nobres vereadores para o projeto. Assim, encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal para doação de terreno de propriedade do município de Alenquer.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

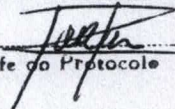
Atenciosamente,


JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer

Câmara Municipal de Alenquer:

PROTOCOLO N.º 2441

Hora 09:10 Data 08/04/19


Chefe do Protocolo



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS.

PARECER Nº 06/2019

Esta Comissão ao analisar o Projeto de Lei nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, "Que Doa Terreno nesta Municipalidade à 26ª Companhia Independente de Polícia Militar, para a Construção de um Prédio em Alenquer, neste Município de Alenquer".

Esta Comissão ao analisar o projeto, vislumbra que se trata de Doação de Terreno da Municipalidade, com texto transcrito no Art. 1º do citado projeto.

Trata-se de doação à 26ª Companhia Independente de Polícia Militar, que tem a finalidade precípua de ser construído um prédio para a instalação de uma unidade no município de Alenquer.

A iniciativa do gestor público é louvável. Desta forma opinamos pela aprovação do citado projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 07 de maio de 2019.

JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO
Relator da Comissão de Justiça- CMA

DE ACORDO:

DIEGO DE OLIVEIRA ALVES
Presidente da Comissão de Justiça – CMA

ROBERTO LUIZ VINZIN
Vice Presidente da Comissão de Justiça – CMA

ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES
Membro da Primeira de Justiça – CMA

Camara Municipal de Alenquer
Aprovado em Única discussão
por Unanidade de votos
Alenquer, em 14/05/2019

Presidente



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, OBRAS
PÚBLICA, TERRAS E MEIO AMBIENTE.**

PARECER Nº 03/2019

A Comissão Permanente de Transporte, Comunicação, Obras Públicas, Terras e Meio Ambiente, instada para dar sua opinião sobre o Projeto de Lei nº 011/2019, de 03 de abril de 2019, que “Doa Terreno nesta Municipalidade à 26ª Companhia Independente da Polícia Militar, para a Construção de um Prédio em Alenquer, neste Município de Alenquer”, passa a emitir o seguinte Parecer:

Esta Comissão ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe, observou todos os detalhes mediante informações enviadas pelo Chefe do Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Alenquer, o projeto está de acordo com a Lei Municipal nº. 675/2006, que “Estabelece Critérios sobre a Composição Defesa, Utilização e Alienação dos Bens Públicos do Município de Alenquer”, portanto, nada temos contra a referida doação da área. Desta forma, esta Comissão solicita aos Nobres Vereadores que votem pela aprovação na íntegra do Projeto ao norte citado. Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 09 de maio de 2019.

ROZENILDO LOPES PEREIRA
Relator da Comissão de Terras – CMA

DE ACORDO:

ANTONIO ARNALDO F. LIRA
Presidente Substituto da Comissão de Terras – CMA

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em única discussão
por unanimidade de votos
Alenquer, em 14/05/2019

Presidente